



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/CE

Decisão nº 6392926/2018-DELEMIG/DREX/SR/PF/CE

Processo: 08270.003427/2018-29

Assunto: **RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO 2ª INSTANCIA**

Interessado: **ANTONIA MARIA SIMOES DUARTE**

Da defesa: A autuada fora do prazo de tempestividade alega que no momento que tinha que se apresentar a DELEMIG/DIREX/SR/PF/CE não imaginava que a legislação tivesse mudado e que agora esta mais atenta a legislação em vigor. Ao comparecer ao Núcleo de Estrangeiros da DELEMIG/CE, em 13/03/2018 onde foi autuada, ocorre é de responsabilidade do estrangeiro tomar conhecimento das leis vigentes no País. Afastando assim o argumento da mesma não ter ciência que a lei tinha sido atualizada.

Do julgamento: O auto de infração e notificação guerreado está correto quanto á forma e quanto ao mérito. A autuada ingressou no Brasil como Visitante, porem ultrapassou o prazo legal que foi lhe concedido no território nacional infringindo o dispositivo no art. 109, II da Lei nº 13.445/2017, estipula que constitui infração permanecer em território nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratório. Ante ao exposto, mantenho o Auto de Infração e Notificação nº 0328_00066_2018.

Da ciência: Notifique-se o autuado da presente decisão .

MARLON JEFFERSON DE ALMEIDA
Delegado de Policia Federal
RESPONDENDO PELA DELEMIG/SR/PF/CE.

Ricardo Araujo de Souza Filho
(Estagiario - Delegacia de Imigração)
(Matricula: 2312162)



Documento assinado eletronicamente por **MARLON JEFFERSON DE ALMEIDA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 20/04/2018, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6392926** e o código CRC **7FC60A8A**.

Referência: Processo nº 08270.003427/2018-29

SEI nº 6392926